



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 8 de junho de 1.971.

LEI Nº 870, DE 8 DE JUNHO DE 1.971.

Cria cargos de Diretoras nas Escolas Municipais e estabelece / as respectivas gratificações pela função.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São criados cargos de "DIRETORAS" nas escolas municipais.

Art. 2º - Os cargos criados nesta lei serão exercidos por professoras que tenham, no mínimo, um (1) ano de exercício no magistério municipal.

Art. 3º - As "Diretoras" perceberão as seguintes gratificações por função (FG):

- a) -(Vetada)
- b) - Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) mensais quando a matrícula da escola for de 101 (cento e um) a 199 (cento e noventa e nove) alunos;
- c) - Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) mensais quando a matrícula da escola for igual ou superior a duzentos -/ (200) alunos.

Art. 4º - Os cargos criados pela presente lei são de confiança e seus titulares poderão ser demitidos "ad nutum".

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, servirá como recurso a economia de dotações na lei orçamentaria para o corrente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de março do ano em curso.

Sant'Ana do Livramento, 8 de junho de 1.971.

(Ass.) Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivaldo Vossio Brígido
Cel. RI. Nivaldo Vossio Brígido
Secretário Mun. Administração